Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 160 DE 06 DE MARÇO DE 2020

CANCELA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001 e o que consta no Processo Administrativo nº E-23/1730/2011,

RESOLVE:

Art. 1º- Cancelar o auxílio adoção concedido ao servidor Luiz Flavio da Conceição Tavares, em decorrência de seu falecimento em 10 de outubro de 2019, com fulcro no artigo 15 da Lei Estadual nº 3.499/20.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 06 de março de 2020

FERNANDA TITONEL

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ld: 2242768

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH N° 161 DE 06 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001, e o que consta no Processo Administrativo nº E-23/1730/2011

Art. 1º- Deferir a concessão do Auxílio Adoção, em caráter definitivo, a Maria dos Santos Tavares, CPF 022.155.967-16 em razão da ado-ção da jovem Lucilane dos Santos Tavares, com fulcro na alínea "c' do artigo 3º da Lei Estadual nº 3.499/2000, a contar de 10 de outubro

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de marco de 2020

FERNANDA TITONEL

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DI-REITOS HUMANOS

ATO DA PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CEDIM Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E SUA APROVAÇÃO POR ATO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER/CEDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto n.46.911 de 24 de janeiro de 2020, e seu § 1º do artigo 4º, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Política para as Mulheres, por meio da Presidenta da Comissão Organizadora em conformidade com a aprovação do Regimento Interno em reunião no dia 08 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2020

HELENA FERREIRA MAGALHÃES

ld: 2242716

REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MU-LHERES

Capítulo I DO OBJETIVO

Art. 1º - A 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres (5ª CEPM), convocada pelo Decreto nº 46.911 de 24 de janeiro de 2020 publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 27 de Janeiro de 2020, em consonância com a Resolução n 1. de 5 de julho de 2019, do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, tem por objetivos:

I - Garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento a todas as formas de violência, bem como facilitar a participação, a inclusão, o trabalho, a autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no Brasil.

II - Avaliar as políticas públicas para as mulheres no Estado do Rio de Janeiro no período 2015-2019, apontando prioridades e diretrizes para a elaboração de um plano estadual e de planos municipais para o período 2020-2024 e suas formas de execução, com comprometimento dos governos (estadual e municipais).

III - Discutir e aprovar diretrizes para que essas políticas públicas contemplem a construção da equidade de gênero, com respeito à diversidade de raça/etnia, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, cultural e política das mulheres, que enfrentem as formas de violência pessoal e coletiva contra as mulheres e contribuam para a erradicação da extrema pobreza e exercício da plena cidadania pelas mulheres do estado do Rio de Janeiro e do Brasil, através do acesso à saúde, educação, trabalho e cultura.

Capítulo II DO TEMÁRIO

Art. 2º- A 5ª CEPM acompanhando as determinações da Resolução nº 1, de 5 de julho de 2019, do Conselho Nacional de Direitos da Mulher - CNDM, terá como tema Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia, e os sequintes eixos temáticos:

I. A Política para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres.

II. O Sistema de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, inter-relações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de III. Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: avanços e desafios

formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e imple-

no enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres: segurança individual e pública; saúde integral, direitos sexuais e reprodutivos; autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho; fortalecimento e participação nos espaços de poder e decisão; educação para a igualdade e cidadania; cultura; desenvolvimento sustentável com igualdade econômica e social, direito à terra e à moradia; ao esporte e lazer; comunicação e mídia; enfrentamento ao racismo, sexismo, lesbofobia, bifobia e transfobia; e igualdade para as mulheres iovens, idosas e com deficiência

Parágrafo Único - Todas as discussões do temário e os documentos da 5ª CEPM deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, raça/etnia, identidade de gênero, orientação sexual, geracionais e as especificidades das pessoas com deficiências, das populações rurais, urbanas, ribeirinhas e litorâneas, assim como incorporar o princípio constitucional da laicidade do Estado.

Capítulo III DA REALIZAÇÃO

Art. 3º- A 5ª CEPM ocorrerá nos dias 10 e 11 de julho de 2020, na cidade do Rio de Janeiro, sob a coordenação do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM/RJ) e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDHRJ), por meio da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres (SSPM).

Parágrafo Único - A 5ª CEPM será organizada e implementada por uma Comissão Organizadora Estadual, constituída conforme Art. 8° deste Regimento.

Art. 4º - A 5ª CEPM possui abrangência estadual, assim como suas avaliações, análises e proposições.

Art. 5°- A 5ª CEPM será antecedida por:

I- Conferências Livres

mentação do Sistema

II- Conferências Municipais e/ou Regionais

§ 1º - São consideradas Conferências Livres: reuniões ou encontros realizados de modo presencial ou virtual em âmbito municipal ou regional. Não são obrigatórias e não elegem delegadas para participação em nenhuma etapa subsequente. São chamadas pelos movimentos feministas e de mulheres atuantes localmente.

§ 2º - As Conferências Municipais e/ou Regionais são obrigatórias, elegem delegadas e aprovam resoluções, moções e recomendações à etapa subsequente. São convocadas pelo poder público local (Executivo e/ou Legislativo) ou sociedade civil, na forma do disposto no Capítulo VI deste Regimento.

Capítulo IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A 5ª CEPM será presidida em conjunto pela Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM RJ) e pela Subsecretária de Políticas para as Mulheres (SSPM/SDSDHRJ) na impossibilidade ou ausência de uma das duas, a substituição ocorrerá pela Secretária Geral ou pela Secretária de Finanças do CEDIM RJ.

Art. 7º- A Comissão Organizadora da 5ª CEPM será constituída conforme art. 8° deste Regimento e ficará responsável pela organização, execução e sistematização das atividades da Conferência, tendo a seguinte estrutura e atribuições

Seção I - Da Estrutura da Comissão Organizadora

 ${\bf Art.~8^o}$ - A Comissão Organizadora da 5ª CEPM é presidida pela Presidente do CEDIM/RJ, e na sua ausência ou impedimento pela Subsecretária da SSPM, será composta pelas 21 Conselheiras titulares de instituições participantes do CEDIM, pelas 2 Superintendentes da SSPM, 1 Superintendente da SUPAM, por 5 componentes da Comissão Especial de Segurança da Mulher do CEDIM e 5 representantes do Fórum Estadual dos Conselhos Municipais, sendo até 2 representantes do poder Público na qualidade de Conselheiras Municipais.

§ 1º - A Comissão Organizadora elegerá na primeira reunião sua Coordenação Executiva, sendo composta por 6 (seis) membros: Presidente do CEDIM, 1 (uma) representação da SSPM e 1 (uma) de cada

§ 2º - Compete à Coordenação Executiva:

I - Assessorar a Comissão Organizadora e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora e demais subcomissões;

II - Articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora;

III - Apoiar os trabalhos operacionais da 5ª CEPM, desde o seu pla-

nejamento até a conclusão do processo de avaliação;

IV - Acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comis-

são Organizadora e, quando solicitada, também das demais Subcomissões V - Organizar e manter os arquivos referentes à 5ª CEPM.

VI - Encaminhar ofícios, informativos e documentos referentes à 5ª

Conferência sempre que solicitada; § 3º - Para garantia da participação efetiva na composição da Co-

missão Organizadora, é necessária a presença mínima de 70% das reuniões convocadas por sua Coordenação. Na ausência da titular, assume a suplente. § 4º - A Comissão Organizadora Estadual desenvolverá suas ativida-

I- Comunicação e Divulgação;

II- Infraestrutura; III- Articulação e Mobilização:

IV- Temática e de Relatoria.

§ 5º - A composição das subcomissões contará com no mínimo 2 (duas) representantes da comissão organizadora e mais convidadas por chamada pública, conforme Anexo 1

Seção II - Das Atribuições

Art. 9°- À Comissão Organizadora Estadual da 5ª CEPM compete:

I. Organizar, acompanhar e avaliar a realização da 5ª CEPM: II. Compor as subcomissões;

III. Acompanhar e avaliar todas as etapas de organização da Conferência a cargo das Subcomissões: IV. Deliberar sobre:

- a) Metodologia de realização da Conferência (mesas, temas, critérios de escolha de expositoras/es entre outros);
- b) Metodologia de elaboração do relatório da 5ª Conferência Estadual:
- c) Critérios de participação e de escolha de convidadas/os
- d) Questões pertinentes à organização da 5ª CEPM não previstas neste Regimento.
- V. Acompanhar o planeiamento físico-financeiro para a realização da VI. Aprovar o Regimento Interno da 5ª Conferência em reunião ex-

traordinária do CEDIM RJ especificamente convocada para este fim: VII. Aprovar as orientações para a organização e realização das Conferências Livres, Municipais e/ou Regionais, elaboradas pela Subcomissão de Temática e Relatoria:

VIII. Orientar os municípios quanto à divulgação e registro das Conferências Livres, Municipais e/ou Regionais;

IX. Aprovar a sistematização dos relatórios das Conferências Livres, Municipais e/ou Regionais, elaborada pela Subcomissão de Temática e Relatoria, em tempo hábil;

X. Aprovar e encaminhar o Relatório final à Comissão Organizadora da Conferência Nacional:

XI. Captar recursos, quando necessário, para as atividades da 5ª CEPM.

Art. 10º - À Subcomissão de Comunicação e Divulgação compete:

I- Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 5ª CEPM, utilizando-se também das redes sociais do CEDIM RJ e da SEDSDH na Internet:

II- Divulgar amplamente o Regimento Interno da 5ª CEPM, assim como todos os documentos que subsidiarão a realização das Conferências (Regionais, Municipais, Livres e Estadual);

III- Orientar as atividades de comunicação da 5ª CEPM;

IV- Registrar e documentar os principais momentos da 5ª CEPM;

V- Encaminhar e acompanhar a publicação do Relatório Final da Conferência organizada pela Subcomissão de Temática e de Relatoria; Divulgar a publicação do Relatório Final da Conferência Estadual

Art. 11º- À Subcomissão de Infraestrutura compete:

I. Articular e garantir orçamento para viabilizar as condições necessárias de logística e infraestrutura para a realização da 5ª CEPM no que diz respeito a: local (cessão de uso e organização), equipamentos e acessórios (computadores, pendrive, audiovisuais e outros), produção e reprodução de material de divulgação e da conferência (faixas, cartazes, folders, pastas, crachás, caneca sustentável, bolsas, textobase, regulamento da 5ª CEPM, material de papelaria e outros), hospedagem, translado entre hotel-conferência-hotel, alimentação e ou-

Art. 12º - À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:

I- Estimular a organização e realização das Conferências Municipais e/ou Regionais e da Conferência Estadual;

II- Articular e mobilizar os diversos setores: governamentais, não governamentais, organizações de mulheres e movimentos de mulheres para sua participação na Conferência Estadual;

III- Fazer gestões junto aos governos municipais para garantir a participação na 5ª CEPM da delegação eleita nas Conferências Munici-

pais e/ou Regionais; IV- Acompanhar as Conferências Municipais e/ou Regionais, dando as orientações deliberadas pela Comissão Organizadora da 5ª CEPM.

Art. 13º - À Subcomissão de Temática e de Relatoria compete:

I- Organizar os documentos de referência para sua distribuição pela Subcomissão de Comunicação e Divulgação;

II- Formular proposta do Regulamento Interno, a ser aprovado na plenária de abertura da 5ª CEPM;

III- Propor as orientações para a realização das Conferências Municipais e/ou Regionais com relação aos eixos temáticos e os roteiros para a discussão:

IV- Propor a metodologia de implementação da 5ª CEPM e de elaboração dos relatórios; V- Elaborar a metodologia de consolidação dos relatórios municipais

e/ou regionais; VI- Elaborar proposta de roteiro para confecção dos relatórios das

Conferências Municipais e/ou Regionais: VII- Receber e coordenar a sistematização dos relatórios das Confe-

rências Livres, Municipais e/ou Regionais; VIII- Supervisionar a redação do Relatório Final da 5ª CEPM; IX- Acompanhar a publicação do Relatório Final da Conferência junto

lher e demais entidades representativas da sociedade civil.

à Subcomissão de Comunicação e Divulgação. Art. 14º - A organização da Conferência Estadual deverá garantir a ampla participação dos Movimentos Feministas e de Mulheres, dos diversos movimentos sociais, do Conselho Estadual dos Direitos da Mu-

Capítulo V DA PARTICIPAÇÃO

Art. 15°- A plenária da 5ª CEPM será formada por:

§ 1º - delegadas, com direito a voz e voto, eleitas nas Conferências Municipais e/ou Regionais:

I - representantes dos movimentos feministas e de mulheres, dos diversos movimentos sociais, de organizações e entidades da sociedade civil, contemplando as diversidades de raça, etnia, classe, geracional, com deficiências, orientação sexual e identidade de gênero: e

II - representantes dos governos municipais e do estadual, guardando as mesmas características das representantes dos movimentos feministas e de mulheres:

§ 2º - delegadas natas, com direito a voz e voto:

I - Integrantes da Comissão Organizadora da Conferência Estadual que tenham participado de mais de 70% das reuniões ordinárias de organização da 5ª CEPM:

II - o mesmo critério é válido para a participação das integrantes da Comissão Organizadora nas Subcomissões;

§ 3º - convidadas/os, somente com direito a voz, observadas as áreas de atuação relacionadas às políticas públicas voltadas para as mulheres, ou que tenham impacto importante sobre a vida das mulheres.

§ 4º - O número total de delegadas à 5ª CEPM será de 558 delegadas, distribuídas de forma proporcional conforme Regimento Interno da 5ª CNPM, da seguinte maneira: 350 representantes da sociedade civil (63%) e 152 representantes dos governos municipais (27%) e estadual 56 (10%):

I. 350 delegadas, representantes da sociedade civil, sendo 323 das delegações municipais e 25 delegadas natas por participarem da Comissão Organizadora Estadual: 17 conselheiras do CEDIM; 05 representantes da Comissão de segurança do CEDIM e 03 do Fórum Estadual dos Conselhos Municipais;

II. 208 delegadas representantes governamentais, sendo 154 delegadas de governos municipais e 54 do governo estadual, sendo 7 delegadas natas por participarem da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 16º - O número de delegadas eleitas por município nas respectivas Conferências para conformação da delegação municipal seguirá orientação da 5ª CNPM, que manteve o critério populacional e o Censo demográfico de 2010 como parâmetro, atualizado pela estimativa IBGE de 2019.

O quadro a seguir informa a distribuição das delegadas municipais considerando a composição do critério populacional com a respectiva faixa em que se insere o município. A tabela do Anexo 2 informa os números de delegadas por município.